



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 547/88

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN-
TARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Esta-
do do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Munici -
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente e-
xercício financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE - 03070202.02 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosCz\$ 5.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE - 03070212.04 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta
Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orça-
mentárias, consignadas no Orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE - 03070202.02 - Manutenção dos Serviços de Gabinete.

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 400.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE - 03070212.04 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 500.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE - 10580212.10 - Manutenção dos Serviços de Obras e Servi-
ços Urbanos.

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 7.100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE - Manutenção dos Serviços Rodoviários.

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 2.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES Cz\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

sições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de dezembro de 1988.

Firmino de Martin
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

João Francisco Alóchio
JOÃO FRANCISCO ALÓCHIO

Secretário Municipal de Administração